



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 040/2021-ADM
- Processo Administrativo nº 0101.0080.2021

### OBJETO:

Contratação de empresa para locação do sistema tributário de interesse da Administração Pública. A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

### JUSTIFICATIVA:

- A contratação da empresa para locação do sistema é devido as mudanças ocorridas no sistema de tributos que agora serão aplicadas.
- O preço é compatível com o mercado.
  - A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação***

***(...)***

***II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”***

- A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.



Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinho - MA, em 22 de Fevereiro de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 034/2021.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA Nº 034/2021